



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Sala das Comissões

Recebido em
26/09/2024
14:07

Ao Exmo. Sr. Ver. Edinei Machado
Presidente da Comissão Especial
Câmara de Vereadores de Mostardas-RS

Assunto: Encaminhamento do voto desse relator

Portaria nº 018/2024

Materia: "acompanhar e tomar providencia em relação ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Mostardas".

Relator: Vereador Junior Pereira

Data do protocolo do Requerimento: 02/05/2024

EMENTA:

Dante das provas que lastreiam o presente instrumento, dos elementos levantados por essa comissão, esse relator conclui seu parecer e apresenta seu voto a apreciação dos membros da Comissão Especial, no sentido de:

1. Pela adoção de medidas cabíveis por atos de improbidade administrativa e procrastinação indevida do conserto de máquinas pelo ex-secretário Marcelo Pedone, com envio deste relatório a plenário e cópia integral do relatório e anexos ao Ministério Público para instauração da cabível Ação Civil Pública;

2. Pela adoção de medidas cabíveis por atos de improbidade administrativa fraude a licitação, contratação direta ilegal, frustração de caráter competitivo da licitação, patrocínio de contratação indevida, contra o Sr. Moises Pedone, responsável pela homologação do processo de dispensa de licitação e responsável direto pela ausência de conserto das máquinas da secretaria de obras, a ponto de justificar a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços terceirizada, de propriedade direta de pessoas apadrinhadas politicamente, com envio deste relatório a plenário e cópia integral do relatório e anexos ao Ministério Público para instauração da cabível Ação Civil Pública;

3. Pela adoção de medidas cabíveis contra os proprietários da empresa LOPES E MARTINS, por danos ao erário, diante da

contratação direta e da ausência de comprovação da prestação dos serviços, com envio deste relatório a plenário e cópia integral do relatório e anexos ao Ministério Público para instauração da cabível Ação Civil Pública.

*É este meu voto!
Nestes termos pede deferimento.*

DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Vereador Júnior Pereira, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na condição de Relator desta Comissão Especial, instaurada pela Portaria nº 018/2024, datada de 03 de junho de 2024, para “acompanhar e tomar providencia em relação ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Mostardas”.

Mediante reiteradas informações de que várias delas se encontram inoperantes onerando o erário na satisfação dos serviços concernentes serve o presente trabalho para verificar a situação dos equipamentos depositados tanto na Secretaria Municipal, quanto em oficinas particulares em nosso município.

Cumpre destacar que o objetivo deste Vereador ao requerer a criação da Comissão Especial, tem como eixo central elucidar por primeiro as razões e o porquê da quantidade de máquinas e equipamentos inoperantes, e os procedimentos que estão sendo tomados pela Secretaria de Obras deste Município e Prefeito Municipal.

Trata-se de patrimônio público, máquinas e equipamentos essenciais para manutenção das vias municipais, que garantem o transporte escolar, por exemplo, e da necessidade urgente de reestabelecer o funcionamento regular de cada equipamento, a considerar as condições das estradas vicinais após a catástrofe que assolou nosso Município e nosso Estado.

Por derradeiro neste quesito, ressaltar afirmar a função deste Parlamento, como também dos vereadores de fiscalizar e zelar pelo erário público com vistas à satisfação dos serviços públicos oferecidos à população.



DA COMISSÃO

Conforme constam nos documentos e atas arquivados na pasta funcional da Comissão, foram realizados pedidos de informação, vistorias *in loco*, juntada de documentos, e, requisitados depoimentos de Servidores e pessoas correlacionadas com o objeto central da Comissão Especial.

Durante a instrução, a comissão teve acesso a documentos enviados pelo Executivo Municipal e em especial aos processos de Pregão Eletrônico, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes à aquisição de peças, como também depoimento de Servidores Municipais, Chefes de Setor e pessoas relacionadas com o objetivo central do presente trabalho.

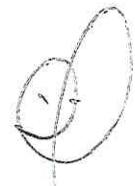
DAS PROVAS COLHIDAS

Assim, no tocante as provas colhidas pelo trabalho investigativo da Comissão, algumas merecem destaque preliminar ao voto deste Nobre Relator.

Durante a oitiva dos Servidores, ficou evidenciado que todo o processo licitatório para aquisição de peças pela Secretaria de Obras, sempre se deu de maneira regular e, sempre que acionado pelo secretário da pasta, dava-se o início ao processo administrativo de aquisição de peças.

Conforme depoimento do secretário a época, Sr. Marcelo Pedone, a Motoniveladora (Patrola) Case, ficou inoperante e depositada no pátio da Secretaria, em julho/2023, o que se prolongou ao mínimo até março/2024, quando requereu licença da Secretaria, momento em que o equipamento ainda se encontrava a mercê de reparos.

No mesmo depoimento o ex-Secretário Marcelo Pedone, relatou que a outra Motoniveladora (Patrola) Caterpillar, também ficou inoperante e depositada no pátio da Secretaria, desde 01 de fevereiro de 2024 e, por ter se licenciado em março/2024, não sabia dos procedimentos adotados para fins de conserto deste também importante equipamento.



A cópia do Pregão Eletrônico e Notas Fiscais, revelam que o processo de aquisição de peças para a Motoniveladora Case, teve como início a data de 21/02/2024.

No mesmo sentido, o processo de aquisição de peças para a outra Motoniveladora Caterpillar, teve inicio na data de 15/07/2024.

Em depoimento, o atual Secretário de Obras Julio Afonso, não soube informar o porquê de ambas Motoniveladoras, não foram anteriormente consertadas, enfatizou que quando danificadas não era ele o responsável pela pasta da Secretaria e sim o ex-Secretário Marcelo.

Cumpre destacar, que os Servidores depoentes afirmaram que, estando as 4 (quatro) Motoniveladoras em funcionamento, são suficientes capazes para atender a demanda cogente as estradas vicinais deixando-as em perfeita condição de trafegabilidade.

Como se prolongou a condição inoperante dos equipamentos próprios entendeu o responsável principal, diga-se o Prefeito Municipal em apelar para a terceirização dos serviços ordinários.

Em se tratando de medida extraordinária justifica-se a preocupação inerente ao trabalho da Comissão Especial, mesmo porque as empresas envolvidas jamais haviam prestado serviços ao ente público.

No tocante a fiscalização do Contrato de Serviços entre o Poder Público e a Empresa Lopes e Matins transportes e serviços LTDA, disseram os depoentes que a fiscalização da hora trabalhada de qualquer dos equipamentos contratados, se dava através de fotos do horímetro do equipamento/maquina, enviada pelo operador da maquina, via whatsapp para Secretaria de Obras.

Afirmaram também, que alguns dos serviços contratados, tinham sua execução comprovada através de fotos enviadas pelos operadores a secretaria de Obras através do aplicativo whatsapp.



Segundo depoimento dos Secretários, adiante corroborados pelasócia proprietária da Empresa Lopes e Martins, não havia planilhas a serem preenchidas, junto aos equipamentos contratados, uma vez que a comprovação da hora trabalhada se dava através de fotos do horímetro do equipamento.

Chama atenção, neste quesito, conforme documentos em anexo, o fato passível de suspeição por conta de que a sócia e administradora da Empresa Lopes e Martins a Sra. Greice Martins Lopes é coordenadora da campanha eleitoral da coligação apoiada pelo atual Prefeito Moisés Pedone, conforme ATA obtida por este Relator em consulta pública ao sistema DIVULGACAND, considerando que a depoente negou-se a responder este questionamento na comissão.

Eventual legalidade de procedimentos, muito questionável para o caso em apreço, não afasta o entendimento antiético e imoral inerente ao conjunto dos fatos ora averiguados pela Comissão, como vai adiante justificado.

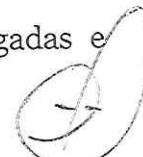
DO VOTO

Analizando a instrução processual, entende este Relator que houve negligencia por parte do ex-secretário Marcelo e também ao atual Prefeito, pela demora no conserto das máquinas da Secretaria de Obras.

Nas provas produzidas, a Motoniveladora Case ficou inoperante e depositada no pátio da secretaria desde julho/2023 e, o processo de aquisição de peças teve seu início apenas em 21/02/2024, portanto o processo ficou estagnado por aproximadamente **8 (oito) meses** o que é inconcebível frente a demanda ordinária e o inverno iminente.

No mesmo contexto, a outra MotoniveladoraCaterpilar, ficou inoperante na data de 01/02/2024, sendo que, muito embora nossas estradas vicinais estivessem à época da tragédia que assolou nosso Estado, o processo para aquisição de peças se deu somente na data de 15/07/2024, portanto por mais **5 (cinco) meses** inerte.

Em oitiva da Comissão, junto a Secretaria de Obras, entre diversos equipamentos estragados, foi constatado que haviam duas patrolas estragadas e



ratificado pelo secretário Sr. Julio Afonso em seu depoimento a Comissão. Afirmou o secretário, da necessidade de utilização permanente das 4 patrolas para atender as vias do município.

No mesmo depoimento, asseverou o secretário Sr. Julio Afonso que efetuou o conserto das máquinas em aproximadamente 30 dias, pois, inclusive a Motoniveladora (patrola) Case, já haviam peças no estoque e utilizou mão de obra própria da secretaria para o conserto.

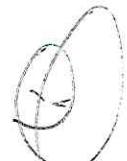
Ficou evidente a esse Relator, que a morosidade no conserto destes importantes equipamentos que poderiam estar à época prestando serviço à coletividade, se deu com intuito de justificar a contratação da Empresa terceirizada.

Após a instrução do processo, ficou evidente que ocorreu no caso analisado pela comissão, direcionamento de processo de dispensa de licitação para contratação de máquinas terceirizadas para prestação dos serviços na secretaria de obras, bem como, ocorreu negligencia pela demora no conserto das máquinas da mesma secretaria.

No tocante ao contrato firmado entre o município e a empresa terceirizada, está a contratação de horas máquina para serviços de Motoniveladora (Patrola), o que se justificou diante da postergação do conserto das máquinas da secretaria pelo ex- secretário de obras Marcelo Pedone.

Ainda no tocante ao processo de dispensa de licitação para contratação de horas máquinas, foram cotados três orçamentos, sendo que, dito pelo próprio Chefe do Setor de licitações, em seu depoimento, que das três empresas cotadas, duas foram inviabilizadas por questões documentais. No decorrer da instrução, nos depoimentos colhidos, comprovou-se que as empresas Bruno Dorneles Lopes e Felipe Oliveira, participantes do certame, não possuíam as máquinas requeridas no objeto do processo de dispensas, ou seja, empresas inaptas a apresentarem orçamentos para o procedimento de dispensa de licitação em análise.

A empresa vencedora do procedimento de dispensa de licitação, Lopes e Martins, de propriedade da Sra. Grace Martins e do Sr. Cesar Lopes, apresentaram o



maior orçamento entre as três empresas pesquisadas. Foi homologado o processo pelo Prefeito Moises Pedone e determinada a contratação e pagamento da mesma.

Apesar da concorrência entre as três empresas, sendo duas delas inviabilizadas para o certame diante da ausência de máquinas e equipamentos exigidos dentro do objeto do contrato, não foram cotadas outras empresas para tal procedimento e foi homologado o processo, dando validade jurídica e contratual ao mesmo, pelo Prefeito Municipal Moises Pedone.

Aqui, cabe um destaque, dos três orçamentos colhidos, a contratação deu-se da empresa com maior orçamento, de propriedade de Grace Martins e Cesar Lopes.

Não bastasse os inúmeros vícios acima apontados, é de extrema e inafastável gravidade, neste expediente, a vinculação política direta dos proprietários da empresa Lopes e Martins com a gestão Municipal, sendo a Sra. Grace Martins Lopes, coordenadora de campanha do candidato a prefeito com apoio do governo e seu marido, sócio da empresa, Cesar Lopes, candidato a vereador por partido coligado e em pleno processo eleitoral.

No que concerne à fiscalização dos serviços contratados, a responsável pelo setor de contratos da secretaria de obras, Sra. Milene, em seu depoimento, afirmou que se baseia exclusivamente nas informações passadas pela Sra. Grace Martins, ou seja, confirmou em seu depoimento que não confere “in loco” se os serviços mencionados estão realmente sendo efetivados.

Neste contexto, sempre com base nos documentos e depoimentos colhidos pela comissão, serve-se deste relatório para apresentar suas conclusões:

1. Ocorreu negligência administrativa, voluntária ou não, com a morosidade injustificada para o conserto das máquinas da secretaria de obras na gestão do secretário de obras Marcelo Pedone, a ponto de ensejar a contratação de máquinas terceirizadas de empresa prestadora de serviços para fazerem os serviços ordinários essenciais à população nas estradas do município;



2. O processo de dispensa de licitação nº 144/2024 teve como objeto a contratação de serviços de horas maquina de escavadeira hidráulica, Patrolae Operador, encontra-se eivado de vícios que sugerem o direcionamento à empresa Lopes e Martins. Neste contexto é inconcebível que, das três empresas concorrentes, duas sequer atendiam ao objeto central da licitação;
3. Os indícios de irregularidade do processo de dispensa de licitação são concretos, com origem na procrastinação do ex-secretário Marcelo Pedone em consertar as máquinas, à licitação eivada de vícios que ferem a própria legalidade inerente ao processo;
4. Quanto ao aspecto da moralidade encontra-se fulminado pela vinculação político partidária dos proprietários da empresa contratada com o atual Prefeito Moises Pedone, da ausência de fiscalização dos serviços prestados pela secretaria de obras e pelo direcionamento do procedimento, com a contratação de empresa de maior orçamento do processo de dispensa e consequente inviabilidade documental e de objeto das outras duas empresas contadas no processo de dispensa 144/2024.

CONCLUSÃO

Diante das provas que lastreiam o presente instrumento, dos elementos levantados por essa comissão, esse relator conclui seu parecer e apresenta seu voto a apreciação dos membros da Comissão Especial, no sentido de:

1. Pela adoção de medidas cabíveis por atos de improbidade administrativa e procrastinação indevida do conserto de máquinas pelo ex-secretário Marcelo Pedone, com envio deste relatório a plenário e cópia integral do relatório e anexos ao Ministério Público para instauração da cabível Ação Civil Pública;
2. Pela adoção de medidas cabíveis por atos de improbidade administrativa fraude a licitação, contratação direta ilegal, frustração

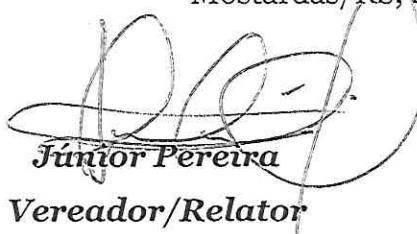
de caráter competitivo da licitação, patrocínio de contratação indevida, contra o Sr. Moises Pedone, responsável pela homologação do processo de dispensa de licitação e responsável direto pela ausência de conserto das máquinas da secretaria de obras, a ponto de justificar a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços terceirizada, de propriedade direta de pessoas apadrinhadas politicamente, com envio deste relatório a plenário e cópia integral do relatório e anexos ao Ministério Público para instauração da cabível Ação Civil Pública;

3. Pela adoção de medidas cabíveis contra os proprietários da empresa LOPES E MARTINS, por danos ao erário, diante da contratação direta e da ausência de comprovação da prestação dos serviços, com envio deste relatório a plenário e cópia integral do relatório e anexos ao Ministério Público para instauração da cabível Ação Civil Pública.

É este meu voto!

Nestes termos pede deferimento.

Mostardas/RS, 25 de setembro de 2024.



Júnior Pereira
Vereador/Relator